



**PROCESSO** : 2019/17010/001074  
**INTERESSADO** : SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA  
**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada conforme Portaria Permanente nº 665/2018, Revogada pela Portaria 583/2019, publicada no DOE nº 5.466, comunicada ao gestor através do memorando 41/2019 COMTCE, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos referentes ao Convênio nº 07/2015, firmado entre a Secretaria de Cidadania e Justiça e o Instituto Nacional de Planejamento Educacional e Consultoria Social – INPECS, para realização de Seminário das Comunidades Terapêuticas do Estado do Tocantins que trata do fortalecimento de políticas sobre drogas.

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº5/2020/SUGACI  
SGD 2020/09049/004208**

Em atenção ao que rege a Lei Estadual nº 2.735, de 04 de julho de 2013 que dispõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual, mormente, nos termos do art. 3º, incisos VII, XVII e XVIII e ao inciso VIII do art. 5º da IN nº 14/2003, do TCE/TO.

A Secretaria de Cidadania e Justiça celebrou Convênio com a empresa INPECS em 25/11/2015. Os partícipes não dispensaram a devida atenção nem demonstraram comprometimento com a coisa pública durante a execução do pacto, desrespeitando o Plano de Trabalho, a Portaria Interministerial e algumas Cláusulas conveniadas, entre outras ilegalidades roboradas nos autos do processo.

Mediante os relatos da Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Cidadania e Justiça, restou evidente que a concedente e conveniente à época, cometeram diversas ilegalidades relevantes, fatos demonstrados nos autos, que levaram os membros da CTCE opinarem pela **IRREGULARIDADE**, apurando um dano atualizado conforme Demonstrativo de Débito no valor de **R\$ 67.854,61(sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

Por fim, diante das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Nº 73/2020, desta Controladoria-Geral do Estado que **ratificou** o trabalho da Comissão de Tomada de Contas Especial, face aos procedimentos supostamente ilegais e danosos ao patrimônio público, **CERTIFICO** a presente Tomada de Contas Especial, pela **irregularidade**, consoante aos fatos relatados, orientando o posterior envio à Egrégia Corte de Contas para julgamento.

Palmas – TO, 22/05/2020.

ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA**  
 Secretário-Chefe

